PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº. 674/2021

SUMULA: ***Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2021.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. NATAL CASAVECHIA**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e o Prefeito Municipal ***sanciona*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial alterando o orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2021.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de até R$ 9.970,67 (nove mil novecentos e setenta reais e sessenta e sete centavos), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão de Dotação:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
09.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
09.001.10.301.0008.1008	**Obras e Equipamentos – Fundo Municipal de Saúde**	
4.4.90.52.00.00 - 498	Equipamentos e Material Permanente	R$ 35,67
SUBTOTAL		**R$ 35,67**
09.001.10.301.0008.2021	**Atividade da atenção básica**	
3.3.90.30.00.00 - 498	Material de Consumo	R$ 5.935,00
3.3.90.30.00.00 - 31494	Material de Consumo	R$ 4.000,00
SUBTOTAL		**R$9.935,00**
TOTAL GERAL		**R$9.970,67**

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso II e III , do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – Excesso de Arrecadação

Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal F. 498	R$ 43,35
TOTAL:		**R$ 43,35**

II – Anulação de dotação

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
09.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

09.001.10.301.0008.1075	**Enfrentamento da circulação do COVID-19 no município**	
3.3.71.70.00.00 - 498	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 5.927,32
3.3.71.70.00.00 - 31494	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 4.000,00
SUBTOTAL		**R$ 9.927,32**

Art. 4°- Ficam incluídas as dotações nas ações **1008 e 2021**, no orçamento do exercício 2021, assim como, das alterações constantes dessa LEI, fica alterado as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (08/07/2021).

NATAL CASAVECHIA:51679612972

Assinado de forma digital por NATAL CASAVECHIA:51679612972
Dados: 2021.07.08 10:35:08 -03'00'

NATAL CASAVECHIA
Prefeito